



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 218, DE 09/04/1973.

Autoriza, acordo, pagamento de indenização e -
contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer um -
acordo com o sr. José Ferreira de Sousa, ex-Fiscal de Obras desta Prefeitura
ra, pagando-lhe uma indenização de Cr\$-2.000,00 (dois mil cruzeiros), pelo
tempo de serviço prestado a esta municipalidade no período de 1º de janeiro
de 1964 a 28 de abril de 1970.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo primeiro desta -
lei, poderá o Prefeito Municipal abrir o crédito especial de Cr\$-2.000,00 -
(dois mil cruzeiros), bem como anular, parcialmente, dotações do orçamento
vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a pre -
sente lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 09 DE ABRIL
DE 1973.

Ilson

ILSON MORAIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Lair Borges Ribeiro

LAIR BORGES RIBEIRO
Secretário Administrativo